



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR

CONVÊNIO Nº 003/2016-MP/PA

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA**, Órgão da Administração Pública Estadual, doravante denominada **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.054.994/0001-42, situada na Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém - PA, representada neste ato pelo seu **COMANDANTE GERAL, CEL QOPM ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS**, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 8065 PM/PA e do CPF/MF nº 301.173.212-49, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA**, Órgão da Administração Pública Estadual, doravante denominado **CONCEDENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.054.960/0001-58, situado na Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, Belém/PA, representado neste ato pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3955539 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.177.102-63 e, residente e domiciliado em Belém/PA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda às contidas no Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013, no Decreto Estadual nº 768, de 20 de junho de 2013, no Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que couberem, e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a cooperação mútua para o fortalecimento e intensificação de ações de segurança pública e policiamento ostensivo, mediante o reaparelhamento da Polícia Militar, com o intuito de sustentação dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, notadamente quanto à segurança dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, ameaçados em razão

1



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR**

do desempenho de suas atividades institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais individuais indisponíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no § 1º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborado pela Conveniente e aprovado pela Concedente, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de transcrição.

2.2. Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Com a formalização do presente acordo, os partícipes se obrigarão conforme as disposições contidas nesta cláusula.

3.1. Na execução do presente Convênio, obrigam-se as partes, **CONJUNTAMENTE**, a:

I. Avaliar, sempre que achar oportuno, a execução deste Convênio, visando adequações e correções necessárias;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste acordo;

III. Encaminhar, à parte responsável, denúncias ou indícios de irregularidades praticadas por servidores, ou quaisquer ocorrências de interesse daquela, de forma a possibilitar adoção de medidas cabíveis ao fato;

3.2. Na execução do presente acordo, obrigam-se as partes, **ISOLADAMENTE**:

3.2.1. Cabe à **CONCEDENTE**, além das obrigações estabelecidas em Lei:

I. Providenciar o repasse financeiro à Polícia Militar do Estado do Pará, no valor de R\$ 3.175.973,81 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

II. Enviar à PMPA, quando de cada liberação, os comprovantes dos recursos creditados;

III. Aprovar a alteração, quando houver, da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da PMPA fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

IV. Acompanhar a execução do objeto e a regularidade da aplicação dos recursos repassados, de acordo com o Plano de Trabalho;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR

V. Analisar se a prestação de contas está em conformidade com as disposições deste instrumento.

3.2.2. Cabe à CONVENIENTE, além das obrigações estabelecidas em Lei:

I. Executar o objeto deste Convênio conforme o previsto no Plano de Trabalho;

II. Aplicar, **dentro do prazo de vigência do presente instrumento**, os recursos repassados pela concedente, exclusivamente, no cumprimento das metas constantes no Plano de Trabalho;

III. Arcar com pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da concedente;

IV. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação de recursos obtidos;

V. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais, relativos aos recursos humanos utilizados na execução deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidirem sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

VI. Possibilitar ao Concedente os meios e condições necessárias ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-o efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados à execução do Objeto deste instrumento;

VII. Permitir o livre acesso de servidores designados pelo Concedente, a qualquer tempo e lugar, para todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado quando em missão de fiscalização e auditoria;

VIII. Prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecidas na cláusula oitava deste instrumento;

IX. Executar e fiscalizar os trabalhos e contratos necessários à consecução do objeto deste Acordo;

X. Realizar, sob sua inteira responsabilidade, os processos de compras de acordo com a legislação pertinente;

XI. Encaminhar prestação de contas parcial ao Concedente, após a liberação de cada parcela, nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava, acompanhada de relatório de aquisição do objeto do presente instrumento.

XII. Encaminhar prestação de contas final dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Oitava;

3



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR**

XIII. Manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste Convênio, após sua aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

As contratações e aquisições necessárias à consecução do Convênio, a serem realizadas com recursos repassados pelo Concedente, deverão obedecer a legislação em vigor.

4.1. Nos procedimentos licitatórios para aquisição de bens comuns, a conveniente deverá realizar, preferencialmente, o Pregão Eletrônico, observado a legislação específica.

4.2. A PMPA poderá utilizar sistemas de pregão eletrônicos próprios ou de terceiros.

4.3. Em situações devidamente justificadas, a PMPA poderá realizar as aquisições por meio de Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação, ou ainda, por meio de Adesão à Ata de Registro de preços.

4.4. Nas hipóteses de aquisições por meio de Adesão a Ata de registro de preços, deve-se demonstrar que essa forma de contratação é a mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

5.1. A vigência deste Convênio é de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do Convênio.

5.2. Este ajuste poderá ter sua vigência prorrogada mediante termo aditivo por solicitação de uma ou de ambas as partes, fundamentadas em razões concretas que justifiquem tal prorrogação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução do objeto deste convênio.

5.3. A vigência do Convênio poderá ser prorrogada pelo Concedente *ex officio*, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo período que achar necessário para superar o óbice.

5.4. Desde que por motivo justificado, e com o escopo de consecução do resultado final do Convênio, o presente acordo poderá ser alterado mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Ministério Público do Estado do Pará transferirá à Polícia Militar do Estado do Pará recursos financeiros no valor de R\$ 3.175.973,81 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), para o atendimento das metas previstas no Plano de Trabalho.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR**

6.2. As despesas para o exercício de 2016 correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Funcional: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elementos: 3390-30 - Material de Consumo

Elementos: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 0101 e 0301 - Recursos Ordinários.

6.3. As despesas do exercício de 2017 correrão à conta de dotação orçamentária a ser consignada nos orçamentos desse ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Concedente destinará à execução deste ajuste o montante de R\$ 3.175.973,81 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), a ser liberado conforme o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

7.1.1. A liberação de parcelas será suspensa no caso de descumprimento do item 3.2.2, XI, deste instrumento, e também até o saneamento das seguintes impropriedades:

I. Não houver a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, inclusive mediante procedimentos de fiscalização realizados pelo Concedente;

II. Houver sido verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das metas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do acordo, ou o inadimplemento de outras cláusulas;

III. A PMPA deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo MPPA.

7.2. A transferência dos recursos será realizada para conta bancária específica, aberta na instituição financeira oficial estadual para a execução deste Convênio.

7.3. Os recursos somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e fique consignada sua destinação.

7.3.1. Enquanto não utilizados, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando seu uso estiver previsto para prazos inferiores a um mês.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR

7.3.2. O saldo e economia poderão ser usados pela PM/PA para a consecução do objeto desde que seja por meio de alteração do plano de trabalho e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A PMPA deverá encaminhar ao MPPA prestação de contas parcial após a liberação de cada parcela, nos termos do item 3.2.2, XI, acompanhada de relatório de execução do objeto do presente instrumento.

8.2. A prestação de contas **parcial** refere-se a cada uma das parcelas de recursos liberados e deverá ser composta dos seguintes documentos:

- I. Relatório de cumprimento do objeto;
- II. Relatório de execução físico-financeiro;
- III. Relatório de execução da receita e da despesa;
- IV. Relação de pagamentos efetuados;
- V. Extrato da conta bancária específica deste Convênio, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- VI. Relação de bens adquiridos com os recursos repassados;
- VII. Cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos repassados, devidamente identificados com referência ao título e número deste convênio;
- VIII. Comprovantes dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;

8.3. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o MPPA suspenderá imediatamente a liberação da parcela subsequente e notificará a PMPA, dando-lhe o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.4. Após a aplicação dos recursos, a PMPA deverá apresentar ao MPPA a prestação de contas **final**, do total dos recursos recebidos, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência deste CONVÊNIO.

8.5. A prestação de contas final dos recursos financeiros deste Convênio, recebidos pelo MPPA, deverá ser assim constituída:

- I. Relatório de cumprimento do objeto;
- II. Cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
- III. Cópia do Convênio e de eventuais termos aditivos;
- IV. Relatório de execução físico-financeiro;
- V. Relatório de execução da receita e da despesa;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR**

- VI. Relação de pagamentos efetuados;
- VII. Relação de bens adquiridos com os recursos repassados;
- VIII. Cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos do Convênio, devidamente identificados com referência ao título e número do Convênio.
- IX. Cópia integral dos processos licitatórios realizados para o cumprimento deste Convênio;
- X. Comprovantes dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- XI. Cópia do comprovante de devolução do saldo financeiro remanescente, se houver;
- XII. Extrato da conta bancária específica deste Convênio, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- XII. Termo de compromisso pelo qual a PMPA obriga-se a manter os documentos relacionados a este Convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos, após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

8.6. Os comprovantes das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, até o encaminhamento de prestação de contas ao MPPA.

8.7. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MPPA terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para pronunciar-se quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, comunicando o resultado à PMPA.

8.8. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final, obriga-se o **MPPA** a notificar, de imediato, o dirigente da **PMPA**, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.9. Findo o prazo da notificação de que trata o item anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas ou sem que tenha sido cumprida a obrigação, o MPPA comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, para as providências cabíveis.

8.10. Aprovada a prestação de contas final, o MPPA deverá efetuar o registro dessa aprovação, com a sua respectiva baixa no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM, ou em sistema que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS ADQUIRIDOS E REMANESCENTES

Os bens adquiridos durante o Convênio e remanescentes na data do seu término, os quais, em razão deste acordo, tenham sido adquiridos serão de propriedade da PMPA.

Os bens disponibilizados pela PMPA para serem utilizados pelos policiais militares pertencente ao efetivo do Gabinete Militar do MPPA, com exceção das munições treina, poderão



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR**

ser utilizados no período de vigência deste instrumento devendo após ao termino retornar à PMPA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização:

I. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações, a utilização indevida dos recursos repassados e a verificação de irregularidade de natureza grave no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

10.2. Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o acordo e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a PMPA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta do MPPA:

I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, desde que não sejam utilizados.

II. O valor total transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando o objeto da avença não for executado;

b) quando a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III. O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou despesas impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O MPPA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I. Espécie, número e valor do instrumento;
- II. Denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;
- III. Resumo do objeto;
- IV. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa;
- V. Valor a ser transferido no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- VI. Prazo de vigência e data de assinatura; e
- VII. Código da Unidade Gestora e classificação funcional programática e econômica, correspondente aos respectivos créditos.

12.2. Após a assinatura deste Convênio, o MPPA dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

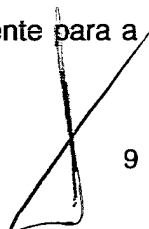
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos partícipes, conforme designações posteriores, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e o cumprimento do objeto, com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, e adoção das medidas necessárias à regularização das falhas observadas, além de outras atribuições, definidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e/ou nas demais normas pertinentes;

13.2. A fiscalização pelo Concedente consistirá ainda em:

- I. Analisar a aquisição de bens, no âmbito deste Convênio.
- II. Analisar e manifestar-se quanto às eventuais propostas de alteração deste instrumento, do plano de trabalho ou de qualquer de seus anexos;
- III. Dar ciência ao Concedente sobre irregularidades na execução do Convênio;
- IV. Prestar informações ao Concedente sobre o desenvolvimento das etapas previstas no Plano de Trabalho e atestar a sua conclusão;

13.2.1. A fiscalização poderá solicitar apoio técnico do quadro do Concedente para a realização de suas atribuições, quando tratar-se de questão eminentemente técnica.



9



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR**

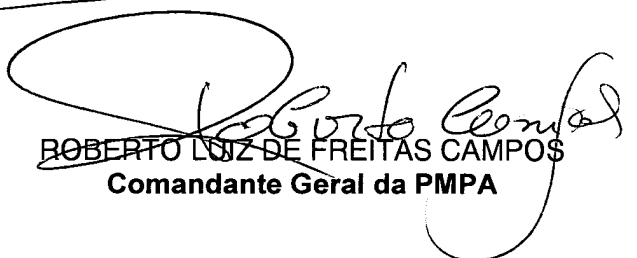
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Belém (PA), 20 de julho de 2016.


MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça


ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS
Comandante Geral da PMPA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 236.731.502-78

Nome:

CPF: 430.342.682-20



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR

PLANO DE TRABALHO

1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ

Órgão/Entidade Concedente Ministério Público do Estado do Pará – MPPA			CNPJ 05.054.960/0001-58
Endereço Rua João Diogo, 100.			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015.160	DDD/Telefone (91) 4006-3411
Nome do Responsável MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES			CPF 089.177.102-69
CI/Órgão Expedidor 3955539 SSP/PA	Cargo/Função PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA		

2. CONVENIENTE:

Órgão/Entidade Conveniente Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA			CNPJ 05.054.994/0001-42
Endereço Rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8.401			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.821-000	DDD/Telefone (91) 3277-5525
Nome do Responsável ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS			CPF 311.192.392-49
CI/Órgão Expedidor RG 8065 PMPA	Cargo CORONEL QOPM		Função COMANDANTE GERAL

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do projeto: Cooperação mútua para o fortalecimento e intensificação de ações de segurança pública e policiamento ostensivo no Estado do Pará.	Período de Vigência	
	Início JUL / 2016	Término JUL / 2017



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR**

Justificativa

Necessidade de reaparelhamento da Polícia Militar, com o intuito de sustentação dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, notadamente quanto à segurança dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, ameaçados em razão do desempenho de suas atividades institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais individuais indisponíveis.

4. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

META 1:

Intensificar as ações de segurança pública

Etapa/Fase nº 01

Especificação: Operacionalização de ações voltadas à segurança dos membros do MPPA, ameaçados em razão do desempenho de suas atividades institucionais, concessão pela PMPA, de no máximo 65 (sessenta e cinco) Policiais Militares, além do efetivo Policial Militar mínimo previsto no art. 2º, inciso III c/c o §3º do mesmo art. 2º, da Lei Estadual nº 7.551/11.

Quantidade:

No máximo 65 PMs.

Início

JUL/2016

Término

JUL/2017

Etapa/Fase nº 02

Especificação: Aplicação do programa PROERD com a finalidade de atender uma Escola Estadual a ser indicada pelo MPPA.

Quantidade:

01(uma) Escola a ser atendida.

Início

JUL/2016

Término

JUL/2017

META 2:

Intensificar o policiamento ostensivo

Etapa/Fase nº 01

Especificação: Disponibilização de 02 (duas) motocicletas de no mínimo 250 cc, com abastecimento e manutenção por conta do MPPA, visando o policiamento ostensivo no entorno do prédio-sede da instituição ministerial.

Quantidade:

02 (duas) motocicletas de no mínimo 250cc

Início

JUL/2016

Término

JUL/2017

Etapa/Fase nº 02:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR

Especificação: Disponibilizar uma VTR c/ Xadrez, para a realização de Policiamento Ostensivo ao entorno da sede do MPPA, com abastecimento provido pelo MPPA.		
Quantidade: 01 (uma) Viatura com xadrez	Início JUL/2016	Término JUL/2017
Etapa/Fase nº 03:		
Especificação: disponibilizar 20 (vinte) pistolas calibre .40 destinados aos militares que estão a disposição do MPPA.		
Quantidade: 20 (vinte) pistolas calibre .40.	Início JUL/2016	Término JUL/2017
Etapa/Fase nº 04		
Especificação: disponibilizar 6.000 (seis mil) munições calibre .40 "TREINA", para treinamento no MPPA.		
Quantidade: 6.000 (seis mil) munições calibre .40 "TREINA"	Início JUL/2016	Término JUL/2017
Etapa/Fase nº 05		
Especificação: disponibilizar 120 (cento e vinte) Coletes balísticos que serão destinados à tropa de militares que estão à disposição do MPPA, sendo 114 (cento e quatorze) masculino e 6 (seis) feminino.		
Quantidade: 120 (cento e vinte) Coletes balísticos	Início JUL/2016	Término JUL/2017
Etapa/Fase nº 06		
Especificação: disponibilizar 20 (vinte) Rádios de comunicação aos militares que estão à disposição do MPPA.		
Quantidade: 20 (vinte) Rádios de comunicação (HT)	Início JUL/2016	Término JUL/2017

META 3:

Intensificar as ações de segurança pública

Etapa/Fase nº 01

Especificação: Aquisição de 109 (cento e nove) Rádios Transceptores Portáteis de comunicação digital para a PMPA.

Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Início	Término
109	7.800,00	850.200,00	JUL/2016	JUL/2017



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR

Etapa/Fase nº 02				
Especificação: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Furgão para transporte de tropa e adaptada para o transporte de cães da Companhia Independente de Policiamento com Cães/CIPC.				
Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Início	Término
01	230.000,00	230.000,00	JUL/2016	JUL/2017
Etapa/Fase nº 03				
Especificação: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhão Trucado para transporte de equinos e utilização no Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Pará.				
Quantidade	Valor Unitário R\$:	Valor Total R\$:	Início	Término
01	860.000,00	860.000,00	JUL/2016	JUL/2017

META 4:				
Intensificar as ações de segurança pública				
Etapa/Fase nº 01				
Especificação: Aquisição de 767 (setecentos e sessenta e seta) coletes refletivos, sendo 430 (tamanho M), 257 (tamanho G) e 80 (tamanho GG).				
Quantidade	Valor Unitário Total R\$	Valor Total R\$	Início	Término
767	176,94	135.720,00	JUL/2016	JUL/2017
Etapa/Fase nº 02				
Especificação: Aquisição de 324 (trezentos e vinte e quatro) capacetes para utilização no policiamento ostensivo.				
Quantidade	Valor Unitário Total R\$	Valor Total R\$	Início	Término
324	240,00	77.760,00	JUL/2016	JUL/2017
Etapa/Fase nº 03				
Especificação: Aquisição de 40 (quarenta) Fuzil de assalto 5,56mm IA2.				
Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Início	Término
40	8.181,15	327.246,00	JUL/2016	JUL/2017
Etapa/Fase nº 04				
Especificação: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-Ônibus tipo executivo.				
Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Início	Término
01	285.047,81	285.047,81	JUL/2016	JUL/2017
Etapa/Fase nº 05				



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR**

Especificação: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN executivo.

Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Início	Término
02	205.000,00	410.000,00	JUL/2016	JUL/2017

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros repassados serão aplicados conforme plano de aplicação a seguir.

Código Orçamentário	Especificação	Concedente	Conveniente	Total Geral
449052	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 2.962.493,81	-	R\$ 2.962.493,81
339030	Materiais de Consumo	R\$ 213.480,00	-	R\$ 213.480,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os repasses financeiros de que trata a Cláusula Sexta do Convênio serão efetuados conforme cronograma abaixo

MINISTÉRIO PÚBLICO

Cronograma	Primeira Parcela
JULHO/2016	R\$ R\$ 1.925.973,81
FEVEREIRO/2017	Segunda parcela
	R\$ 1.250.000,00
Total Geral	R\$ 3.175.973,81

7. ANEXOS.

7.1. Termos de Referência dos bens a serem adquiridos visando à execução deste convênio.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
POLÍCIA MILITAR**

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de conveniente e para fins de prova junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ para todos os efeitos sobre a lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência ou de débito em mora com o Tesouro Estadual, ou, ainda, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste plano de trabalho.

Belém – PA, 20 de julho de 2016.


ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS
Comandante Geral da PMPA

9. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE

Plano de trabalho aprovado, em 20 de julho de 2016.


MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça

valor global de R\$ 1.365.371,93.
Lotes I, III, IV e V: Em fase de análise dos recursos interposto em face do resultado.
 Belém, 20 de julho de 2016.
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 988264

CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 003/2016-MP/PA
PARTES:
Concedente: Ministério Público do Estado do Pará (CNPJ: 05.054.960/0001-58).
Conveniente: Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA (CNPJ: 05.054.994/0001-42)
OBJETO: Cooperação mútua para o fortalecimento e intensificação de ações de segurança pública e policiamento ostensivo, mediante o repasseamento da Polícia Militar, com o intuito de sustentação dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, notadamente quanto à segurança dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, ameaçados em razão do desempenho de suas atividades institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais individuais indisponíveis.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2016.
VIGÊNCIA: 20/07/2016 a 19/07/2017.
VALOR: R\$ 3.175.973,81 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12101.03.122.1434.8332; Elemento: 3390-30 e 4490-52; Fonte: 0101 e 0301.
FORO: Belém
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Antônio Ferreira das Neves. (CPF: 089.177.102-63).
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Cel. QOPM Roberto Luiz de Freitas Campos (CPF: 301.173.212-49)
ENDERECO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém-PA e Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Parque Guajará, Distrito de Icoaraci-Belém-PA, respectivamente.

Protocolo 988218

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 4464/2016-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor MARCIO HELENO ASSUNCAO DA SILVA, AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, Matrícula nº 999.1508, lotado na Promotoria de Justiça de Tailândia, a importância de R\$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 12/07/16 até 10/09/16, conforme abaixo:
 PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
 Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.
FORTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
 3390-30 Material de Consumo R\$ 400,00
 3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 360,00
 3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 550,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 20 de julho de 2016.
 ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Protocolo 987850

PORTARIA Nº 4463/2016-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:
 CONCEDER à servidora ALESSANDRA GOMES DE SENA, AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, Matrícula nº 999.2380, lotada na Promotoria de Justiça de Limoeiro do Ajuru, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 15/06/16 até 14/08/16, conforme abaixo:
 PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
 Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.
FORTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
 3390-30 Material de Consumo R\$ 500,00
 3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 20 de julho de 2016.
 ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Protocolo 987855

PORTARIA Nº 4461/2016-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:
 CONCEDER ao Promotor de Justiça TIAGO ARRUDA DA PONTE LOPES, Matrícula nº 999.2462, lotado na Promotoria de Justiça de São Sebastião da Boa Vista, a importância de R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 14/07/16 até 12/06/16, conforme abaixo:
 PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
 Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.
FORTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
 3390-30 Material de Consumo R\$ 150,00
 3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.190,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 20 de julho de 2016.
 ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

Protocolo 987862

DIÁRIA

PORTARIA Nº 3699/2016-MP/PGJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 101660/2016 conforme abaixo relacionado:

NOME: ANTONIO FLAVIO BATISTA DE ALMEIDA
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-A-IV
MATRÍCULA: 999.904
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994
ORIGEM: Capanema - PA
DESTINO(S): Irituia/PA
PERÍODO(S): 15/06/2016 - 17/06/2016
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diária(s)
FINALIDADE: Substituição Legal - Desempenhar suas atribuições na Promotoria de Justiça daquele município.
Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA Nº 4326/2016-MP/PGJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 101755/2016 conforme abaixo relacionado:

NOME: MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
CARGO/FUNÇÃO: 60 Promotor de Justiça de Castanhal
MATRÍCULA: 999.404
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006
ORIGEM: Castanhal - PA
DESTINO(S): São Domingos do Capim/PA
PERÍODO(S): 23/05/2016 - 23/05/2016
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária(s)
FINALIDADE: Acumulação
Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA Nº 4327/2016-MP/PGJ

RESOLVE:
 CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 101948/2016 conforme abaixo relacionado:

NOME: MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL
CARGO/FUNÇÃO: 60 Promotor de Justiça de Castanhal
MATRÍCULA: 999.404
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006
ORIGEM: Castanhal - PA
DESTINO(S): Santa Maria do Pará/PA
PERÍODO(S): 20/06/2016 - 22/06/2016
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diária(s)
FINALIDADE: Acumulação
Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA Nº 4329/2016-MP/PGJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 102705/2016 conforme abaixo relacionado:

NOME: FRANCISCO SIMEAO DE ALMEIDA JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: Promotor de Justiça de Chaves
MATRÍCULA: 999.2327
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006
ORIGEM: Chaves - PA
DESTINO(S): Belém/PA
PERÍODO(S): 13/07/2016 - 15/07/2016
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 (dois) diária(s)
FINALIDADE: Curso/encontro/seminário (anexar programação)
- Oficina Preparatória para as Eleições 2016 -
Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Protocolo 988066

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 4066/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
 TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1358/2016-MP/PGJ, que concedeu 4 (quatro) diárias à Promotora de Justiça ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ, Matrícula 999.452, conforme autorização no âmbito do expediente nº 13027/2016, nos termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capitã para o município de Porangaba/SP, no período de 23 a 28/03/2016, a fim de participar do "ENDA 2016" - Encontro Nacional de Direitos Animais.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 5 de julho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 987839

ATO Nº 94/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 32412/2016, de 22/6/2016, **RESOLVE:**
 EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59, caput, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, ABRAHAM BASTOS GOMES, ocupante do cargo de Técnico em Informática, AAI-A-I, lotado na Região Administrativa Belém I, ao qual foi nomeado por meio de Ato do Procurador-Geral de Justiça datado de 6/11/2015, publicado no D.O.E. de 19/11/2015, a contar de 23/6/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 22 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 104/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 1160/2016/MPE/STM/8ºPJ, datado de 30/5/2016, protocolizado sob o nº 29041/2016, de 31/5/2016, **RESOLVE:**
 EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, YURI LISBOA CARDOSO do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, nomeado por meio do Ato nº 004/2016, datado de 18/1/2016, publicado no D.O.E. de 3/2/2016, a contar de 10/6/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 8 de julho de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo 987808

AVISO Nº 023/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no Edital nº 13/2013-MP/PA, de 29/4/2013, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 2/5/2013 e o Edital nº 10/2013-MP/PA, de 15/2/2013, publicado no DOE de 18/2/2013, que tornou público o resultado final do concurso, CONVOCA os candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Aviso, no Concurso de Ingresso para Cargos Efetivos de Nível Médio do Ministério Público do Estado do Pará, para apresentarem obrigatoriamente a documentação constante do Anexo II deste Aviso, no Departamento de Recursos Humanos (DRH), no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, nº 100 (em frente à Praça Felipe Patroni), no horário de 14h às 17h, sob pena de serem considerados desistentes, conforme o disposto no item 15.5 do Edital nº 001/2012-MP/PA, de 21/7/2012.

Belém, 15 de julho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através da medida provisória nº 2.200-2.
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
 A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
 Data: Quinta-feira, 21 de Julho de 2016 às 7:23:52